



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.171/2013.
DE 25 de novembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de bens móveis, com a Pessoa Jurídica PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE VILA RICA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bens móveis com a Pessoa Jurídica **PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE VILA RICA**, CNPJ n. , entidade filantrópica, sem fins lucrativos, sendo estes:

05(cinco) VENTILADORES DE PAREDE, USADOS


Parágrafo único – O número do patrimônio dos ventiladores deverá ser especificado no Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º A referida concessão será por um prazo de 05(cinco) anos, a partir do ato da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Artigo 3º Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos pelo Termo de Cessão de Uso que será celebrado entre a Associação e a Prefeitura Municipal de Vila Rica, sendo este parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 25 de novembro de 2013


Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

